

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

### DECRETO Nº 6.308 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 3.853, de 11 de março de 2022, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 12.000.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

**O Prefeito Municipal de Miguel Pereira**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.853, de 11 de março de 2022.

### **DECRETA**:

Art. 1°) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), com as seguinte classificação orçamentária:

### FONTE 05 - R\$ 12.000.000,00 (Recursos Royalties União)

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.1.082 – Construção do Complexo de Saúde

### **ELEMENTO DA DESPESA:**

44.90.51.01.05 Execução de Obras e Projetos

R\$ 12.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à fevereiro/2021)	R\$ 5.680.082,22
2 - Arrecadação do 2º período X1 (março à dezembro/2021)	R\$ 46.670.349,89
<b>T</b> otal	R\$ 52.350.432,11
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à fevereiro/2022)	R\$ 8.865.052,83
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022	R\$ 25.063.506,08

## CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

**1** -  $\Delta = \frac{1^{\circ} \text{ período de } X2}{1^{\circ} \text{ período de } X1}$  x 100 =  $\frac{R\$ 8.865.052,83}{R\$ 5.680.082,22}$  x 100 = 156,10 %

 $\Delta$  = 156,10 % - 100,00 = 56,10 %

#### 2 - Arrecadação do 2º período de X1 x $\Delta$

 $R$ 46.670.349,89 \times 56,10 \% = R$ 26.182.066,28$ 



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

R\$ 46.670.349,89 + R\$ 26.182.066,28 = R\$ 72.852.416,17

### 3 - Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2022 R\$ 25.063.506,08

B) - Arrecadação (C + D) R\$ 81.717.469,02

C) Do dia 1º/01 à 28/02/2022 R\$ 8.865.052,83

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.

R\$ 72.852.416,19

 Valor do provável excesso de arrecadação (B - A)
 R\$ 56.653.962,94

 Créditos abertos
 (-)
 R\$ 9.420.000,00

 Saldo disponível
 (-)
 R\$ 47.233.962,94

 Este crédito
 R\$ 12.000.000,00

 Saldo disponível
 R\$ 35.233.962,94

Art. 3°) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo I°, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4°) – Os recursos advindos dos Royalties da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1320.00.0.0.000 – Valores Mobiliários

1321.00.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias

1321.01.0.0.000 – Remuneração de Depósitos Bancários

1321.01.0.1.060 - Remuneração de Depósitos Bancários - 0058164 - X

1321.01.0.1.061 - Remuneração de Depósitos Bancários - 0260482 - 5

1710.00.0.0.000 - Transferências da União e de suas Entidades

1711.00.0.0.000 - Transferências decorrentes de Participação na Receitas da União

1712.52.1.1.000 – Cota-Parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo

1712.52.1.1.001 - Cota-Parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo

1712.52.3.1.000 – Cota-Parte pela Participação Especial – Lei 9478/97 Artigo 50

1712.52.3.1.001 – Cota-Parte pela Participação Especial – Lei 9478/97 Artigo 50

Art. 5°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 6°) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em 11 de março de 2022

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal